

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA

PARECER N° 583/18

PROCESSO N° 2352/17
PLCL N° 053/17

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei, em epígrafe, de iniciativa parlamentar, que cria o Programa Câmbio Verde no Município de Porto Alegre e inclui art. 7º-A na Lei Complementar nº 113, de 21 de dezembro de 1984 – que institui a Taxa de Coleta de Lixo no Município de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores.

A matéria é de interesse local e de competência legislativa concorrente (matéria tributária e meio ambiente). Por outro lado, não vislumbro, *a priori*, violação à competência privativa do Chefe do Executivo, seja quanto a iniciativa legislativa, seja quanto a chamada reserva da administração.

Isso posto, não vislumbro, nesse exame preliminar, inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição que impeça, nesta fase inicial, a sua tramitação ou que atraia a incidência do art. 19, inc. II, alínea “j” do Regimento Interno.

É o parecer.

Em 13 dezembro de 2018.

Fábio Nyland
Procurador - Geral
OAB/RS 50.325

